

# Prefeitura do Município de Ribeirão Grande

Rua Joaquim Amantino Ferreira, 48

DECRETO Nº 034/93 de 06 de Outubro de 1.993.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, que especifica.

VANDIR MENDES DE QUEIROZ, Prefeito do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 4º "b", da Lei n.001, de 06 de janeiro de 1.993.

## DECRETA:

Art.1º- Fica aberto do Setor de Contabilidade-Departamento de Administração e Finanças, um Crédito Adicional Suplementar, até o limite de CR\$-1.000.000,00 (Um Milhão de Cruzeiros Reais.), para atender dotações insuficientes do orçamento vigente:

06-Departamento de Saúde  
62-Secção de Atendimento Médico-Hospitalar Urbana e Rural  
3.000.62-Despesas Correntes  
3.100.62-Despesas de Custeio  
3.130.62-Serviços de Terceiros e Encargos  
3.132.62- Outros Serv.Terceiros e Encargos

Suplementação.....CR\$- 1.000.000,00

Total.....CR\$- 1.000.000,00

Art.2º- O Crédito aberto no artigo anterior será coberto com as reduções das seguintes dotações do orçamento vigente:

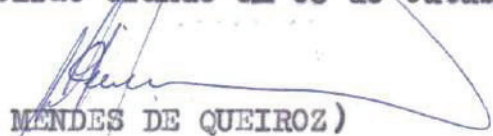
05-Departamento de Educação, Cultura e Esporte  
52-Divisão de Ensino de 1º Grau  
4.000.52-Despesas de Capital  
4.100.52-Investimentos  
4.120.52-Equipamentos e Material Permanente

Redução.....CR\$- 1.000.000,00

Total.....CR\$- 1.000.000,00

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Grande em 06 de Outubro de 1.993.

  
(VANDIR MENDES DE QUEIROZ)  
Prefeito Municipal

Publicado e afixado no local de costume e registrado na data supra.



# Prefeitura do Município de Ribeirão Grande

Rua Joaquim Amantino Ferreira, 48

DECRETO Nº 034.A/93 de 06 de Outubro de 1.993

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, que especifica.

VANDIR MENDES DE QUEIROZ, Prefeito do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. "4º", b, da Lei n. 001 de 06 de janeiro de 1.993.

## DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto no Setor de Contabilidade-Orçamento, Departamento de Administração e Finanças, um Crédito Adicional Suplementar até o limite de CR\$- 500.000,00 (Quinhentos Mil Cruzeiros Reais.), para atender dotações insuficientes do orçamento vigente:

00- CÂMARA MUNICIPAL  
02- SECRETARIA DA CÂMARA  
3.000.02- Despesas Correntes  
3.100.02- Despesas de Custeio  
3.111.02- Pessoal Civil

Suplementação.....CR\$- 500.000,00

Art. 2º- O Crédito aberto no artigo anterior será coberto com o excesso de arrecadação a ocorrer neste exercício financeiro.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Grande, 06 de Outubro de 1.993.

( VANDIR MENDES DE QUEIROZ )

Prefeito Municipal.

Publicado e afixado no local de costume na data supra.